



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 056/16 - JC)

66/LE

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 056, de 21 de novembro de 2016, do Poder Legislativo, que “**Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Formosa- FECMF e dá outras providências.**”

Relator: Vereador Santiago Ribeiro.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina que seja criado o fundo especial da Câmara Municipal de Formosa.
- Primeiramente insta informar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- É o nosso relatório.
- Cabe registrar que deve ser feita uma emenda aditiva a fim de acrescentar um parágrafo único no art. 1º. A saber:

Parágrafo Único. O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para aquisição ou construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Formosa ou ainda, para reforma e adaptação de edificação já existente que seja eventualmente cedida em comodato ou alugada para o mesmo fim, e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2016.

Presidente

Vice-Presidente

Relator